

4.1 Programa Simples

4.1.1 EOP 30 - Identificação

Presta-se para identificação por meio do código numérico e nome do órgão, da unidade orçamentária, unidade de despesa e da categoria de programação.

4.1.2 EOP 31 - Resumo e Justificativa

Presta-se para que se faça uma súmula do programa, evidenciando:

- as necessidades a serem atendidas, identificadas através de uma análise retrospectiva e projetiva;
- as prioridades estabelecidas para o atendimento dessas necessidades;
- a meta a ser atingida;
- o cronograma físico;
- as unidades responsáveis pela realização do programa;
- a justificativa de cada programa do ponto de vista social e econômico, levando-se em conta, os itens a), b) e c).

4.1.3 EOP 33 - Atividade

Presta-se para a discriminação das atividades que integram o programa, bem como para a sua quantificação.

4.1.4 EOP 22 - Consolidação dos Recursos

Presta-se para a discriminação dos recursos por fonte e montante, devidamente consolidados, necessários à execução do programa.

4.1.5 EOP 23 - Consolidação das Despesas de Capital

Presta-se para o detalhamento das despesas do programa, consolidadas por elemento ou subelemento econômico.

4.2 Programa Complexo

4.2.1 EOP 30 - Identificação (vide item 4.1.1)

4.2.2 EOP 31 - Justificativa (vide item 4.1.2)

4.2.3 EOP 22 - Consolidação de Recursos (vide item 4.1.4)

4.2.4 EOP 23 - Consolidação das Despesas de Capital (vide item 4.1.5)

5. Subprograma

Esta categoria de programação compõe-se dos mesmos formulários do programa simples, devendo ser elaborado um conjunto de documentos para cada produto final parcial identificado, cabendo a sua elaboração à unidade de despesa e à unidade orçamentária, a consolidação dos subprogramas que tenham duas ou mais unidades de despesa como responsável.

5.1 EOP 30 - Identificação

(vide item 4.1.1)

5.2 EOP 31 - Justificativa

(vide item 4.1.2)

5.3 EOP 33 - Atividade

(vide item 4.1.3)

5.4 EOP 22 - Consolidação dos Recursos

(vide item 4.1.4)

5.5 EOP 23 - Consolidação das Despesas de Capital

(vide item 4.1.5)

6. Atividade

Deverá ser elaborado um conjunto de documentos para cada atividade central, comum ou específica, necessários à consecução dos objetivos fixados, compondo-se do seguinte:

6.1 EOP 60 - Identificação

Presta-se para a identificação por meio do nome e código numérico da atividade, da categoria de programação a que estiver vinculada, da unidade de despesa e orçamentária responsáveis e do órgão.

6.2 EOP 61 - Descrição e Justificativa da Unidade

Presta-se para o relato da forma pela qual a atividade cola

bora para a execução do programa ou subprograma, bem como para a sua devida justificativa.

6.3 EOP 62 - Tarefas que compõem a Atividade

Presta-se para o relacionamento das ações homogêneas que compõem a atividade, bem como para a sua quantificação.

6.4 EOP 36 - Despesas de Capital

Presta-se para a demonstração física e financeira das "Despesas de Capital", necessárias à consecução de determinado objetivo, excetuadas as despesas com "Obras Públicas" a menos das do subelemento 4.1.1.1-Estudos e Projetos, quando referentes à atividade.

As despesas discriminadas no EOP 36, deverão ficar vinculadas à Região Administrativa.

6.5 EOP 22 - Consolidação dos Recursos

Presta-se para a discriminação dos recursos por fonte e montante, devidamente consolidados, necessários à execução da atividade.

6.6 EOP 23 - Consolidação das Despesas de Capital

Presta-se para o detalhamento das despesas da atividade, consolidadas por elemento ou subelemento econômico.

7. Projeto

Deverá ser elaborado um conjunto de documentos para cada projeto central, comum ou específico, necessários à consecução dos objetivos.

7.1 EOP 70 - Identificação

Presta-se para identificação por meio do nome e código do projeto, da categoria de programação a que estiver vinculado, da unidade de despesa e orçamentária responsáveis e do órgão.

7.2 EOP 71 - Descrição e Justificativa do Projeto

Presta-se para as considerações sobre a necessidade da implantação do projeto, relacionando-o com as metas a serem alcançadas pelo programa ou subprograma de que faz parte e sua compatibilização com os Planos de Desenvolvimento.

7.3 EOP 72 - Identificação das Obras

Presta-se para que se discriminem as obras, pertencentes a um projeto, detalhando-as até subelemento econômico.

7.4 EOP 22 - Consolidação dos Recursos

Presta-se para a discriminação dos recursos por fonte e montante, devidamente consolidados, necessários à execução do projeto.

7.5 EOP 23 - Consolidação das Despesas de Capital

Presta-se para o detalhamento das despesas do projeto, consolidadas até subelemento econômico.

II ORDEM DE ELABORAÇÃO

A elaboração das propostas orçamentárias deverá atender a seguinte sequência:

1. ATIVIDADE - EOPs 60-61-36-22-23
2. PROJETO - EOPs 70-71-72-22-23
3. CONJUNTO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS - EOPs 30-31-33-36-22-23
4. CONJUNTO DE ATIVIDADES COMUNS A SUBPROGRAMAS (ACOS) - EOPs 30-31-33-36-22-23
5. CONJUNTO DE PROJETOS COMUNS A SUBPROGRAMAS - EOPs 70-22-23
6. SUBPROGRAMA - EOPs 30-31-33-22-23
7. PROGRAMA - EOPs 30-31-33-22-23
8. CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS (ACCO) - EOPs 30-31-33-36-22-23
9. CONJUNTO DE PROJETOS CENTRAIS E COMUNS - EOPs 70-22-23
10. QUADROS GERAIS DA UNIDADE DE DESPESA - EOPs 50-22-23
11. QUADROS GERAIS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - EOPs 40-42-22-23
12. QUADROS GERAIS DO ÓRGÃO - EOPs 20-21-22-23

III FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA

As unidades de despesa, junto às quais foram ou venham a ser